

N.º Aditivo/ Orçamento: Orçamento: 054725

Jundiá, 23 de abril de 2019

À  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO  
RUA JORGE CHAMMAS 310  
VILA MARIANA  
SÃO PAULO - SP

Endereço obra: BRAGANÇA PAULISTA - SP

Prezado (a) Senhor (a) MARTINHO NOBRE DOS SANTOS

Em atendimento à solicitação de V.S.a. a JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA., CNPJ/CPF nº 44.649.960/0001-52, serve-se da presente para submeter à sua apreciação a seguinte proposta.:

| PLANILHA ORÇAMENTARIA COM OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS |      |                                                                  |       |        | 054725           |
|--------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|
| Grupo                                            | Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS / SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO     | Unid. | Quant. | Total            |
| <b>1 SERVIÇOS</b>                                |      |                                                                  |       |        |                  |
|                                                  | 1.01 | INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE BOMBA DOSADORA                         | MO    | 1,00   | --               |
|                                                  | 1.02 | LAUDO ANALÍTICO MENSAL DA ÁGUA CONFORME ANEXO XIV – PORT 2914/11 | VB    | 2,00   | --               |
|                                                  | 1.03 | LAUDO ANALÍTICO DA ÁGUA BRUTA CONFORME PORTARIA MS 2914/11       | VB    | 1,00   | --               |
| <b>2 MATERIAIS</b>                               |      |                                                                  |       |        |                  |
|                                                  | 2.01 | BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA                                   | PC    | 1,00   | --               |
|                                                  | 2.02 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% SUFICIENTE PARA DOSAGEM    | L     | --     | --               |
|                                                  | 2.03 | RECIPIENTE GRADUADO EM POLIPROPILENO                             | PC    | 1,00   | --               |
|                                                  | 2.04 | KIT DE ANÁLISE DIÁRIA RESIDUAL DE CLORO LIVRE                    | PC    | 1,00   | --               |
| <b>3 SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO</b>                 |      |                                                                  |       |        |                  |
|                                                  | 3.01 | CADASTRAMENTO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESOL SS 65/05      | VB    | 1,00   | --               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO / ANO</b>                |      |                                                                  |       |        | <b>15.600,00</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO / MÊS:</b>                     |      |                                                                  |       |        | <b>1.300,00</b>  |

#### 1 - DOS SERVIÇOS

##### 1.01. INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE BOMBA DOSADORA

Instalação e regulagem de bomba dosadora junto à rede de distribuição de água, para injeção dos produtos necessários, a fim de assegurar a qualidade da água do ponto de vista microbiológico e manter a concentração residual do agente desinfetante empregado, em conformidade com as exigências do órgão responsável.

##### 1.02. LAUDO ANALÍTICO DA ÁGUA, CONFORME ANEXO XIV - PORTARIA MS 2914/11

Fornecimento de laudo analítico da água seguindo a quantidade apresentada no item "SERVIÇOS" da Planilha Orçamentária anexa, coletado logo após o sistema de desinfecção e em outro ponto da rede de distribuição, conforme o Anexo XIX da Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde, de 14/12/11, executado em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme Norma ISO/ IEC n.º 17025/2005.

##### 1.03. LAUDO ANALÍTICO DA ÁGUA BRUTA, CONFORME PORTARIA MS 2914/11

Fornecimento de laudo analítico da água bruta, coletado na saída do poço, de acordo com os parâmetros listados nos Anexos I, VII e X, mais o parâmetro pH, exceto os parâmetros dos produtos secundários da desinfecção e desinfetantes da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 14/12/11, executado em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme Norma ISO/ IEC n.º 17025/2005. Observação: A indicação dos parâmetros analisados neste laudo segue as exigências da Instrução Técnica DPO n.º 006, última atualização disponível.

#### 2 - MATERIAIS

Quando precisar de materiais, os preços dos mesmos estarão previstos na planilha acima. Se materiais adicionais forem necessários, os custos serão combinados à parte.

Os equipamentos a serem instalados (bomba dosadora e recipiente) serão fornecidos pela JUNDSONDAS em regime de COMODATO. Já os produtos específicos da desinfecção serão repostos sempre que necessário.

Caso ocorra durante a vigência do contrato a troca de algum equipamento fornecido pela JUNDSONDAS, onde for comprovado mau uso, o mesmo será substituído e cobrado a parte, devendo o CLIENTE se responsabilizar por este pagamento.

#### 3 - DOS SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO

##### 3.01. CADASTRAMENTO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESOL SS 65/05

Cadastro, Monitoramento e Controle da qualidade da água para consumo humano junto a Vigilância Sanitária Municipal, conforme Resolução SS 65 de 12/04/05;

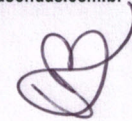
Preenchimento do Anexo I - Cadastro do Sistema/ Solução Alternativa de Abastecimento de água para consumo humano;

Preenchimento do Anexo II - Plano de Amostragem;

Preenchimento do Anexo IV - Controle da qualidade da água para consumo humano (Relatório Mensal do Sistema de Abastecimento de Água);

Preenchimento do Anexo da SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (quando exigido);

Protocolo do rol de documentos necessários para Cadastro da Solução Alternativa de Abastecimento junto a Vigilância Sanitária correspondente ao município.





Observação: Em virtude do atendimento a Portaria n.º 2.914 do Ministério da Saúde de 14/12/11, algumas secretarias da Vigilância Sanitária Municipal, estão adotando critérios e procedimentos distintos para o Cadastramento da Solução Alternativa de Abastecimento, além do uso de leis complementares.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUNDSONDAS**

Disponibilizar funcionários qualificados e com os recursos necessários para execução dos serviços contratados, atendendo as especificações da legislação vigente ou normas técnicas aplicáveis.

Informar o CLIENTE quando houver mudanças na legislação atual, principalmente as que ocasionarem alterações nos serviços ora contratados, gerando aumento no valor a ser pago à JUNDSONDAS.

Solicitar os documentos e informações necessárias para execução dos serviços, bem como orientar sobre os procedimentos de responsabilidade do CLIENTE.

Orientar o CLIENTE sobre a necessidade da execução de serviços adicionais, da instalação ou troca de materiais, ausentes ou sem condições de uso e que não estejam mencionados no item "MATERIAIS" da Planilha Orçamentária anexa, através da apresentação de aditivo ao contrato. Protocolizar o rol de documentos exigidos para o Cadastramento da Solução Alternativa (poço) junto a Vigilância Sanitária correspondente ao município, assim como os relatórios e laudos analíticos mensais, durante a vigência do contrato.

Transmitir os procedimentos e cuidados para monitoramento do sistema de abastecimento, na qual o CLIENTE deverá designar um responsável que fará diariamente, ou sempre que necessário, o controle do cloro residual livre através de medição feita logo após o sistema de injeção de cloro e saída da rede de distribuição.

Encaminhar ao CLIENTE os relatórios mensais exigidos pelo órgão sanitário, para assinatura do responsável ou representante legal.

Coletar para análise em laboratório credenciado, a quantidade de amostras indicadas no item "SERVIÇOS" da Planilha Orçamentária anexa, conforme periodicidade exigida no Anexo XIV da Portaria n.º 2.914 do Ministério da Saúde, de 14/12/11. Caso ocorra a necessidade da realização de novo laudo analítico, seja para contraprova, em outro modelo específico exigido pelo órgão sanitário ou em um número maior de amostras, será cobrado por unidade, através de aditivo ao contrato ou renovação antecipada, nos casos de contratos com validade de 12 meses.

Informar ao CLIENTE sobre qualquer alteração dos parâmetros analisados, principalmente os que necessitem de correção por meio da adição de produtos específicos ou instalação de equipamentos de tratamento, gerando aumento no valor a ser pago à JUNDSONDAS ou até mesmo a contratação de TERCEIROS.

Repor os produtos indicados no item "MATERIAIS" da Planilha Orçamentária anexa, a fim de manter o correto funcionamento do sistema empregado junto a Solução Alternativa (poço), segundo as exigências legais.

Todas as informações ou documentos, os quais sejam considerados confidenciais pelo CLIENTE e fornecidos em função do presente contrato, serão recebidos e mantidos pela JUNDSONDAS em sigilo, obrigando-se a preservar sua confidencialidade e a não divulgá-los a TERCEIROS, mesmo após a vigência do presente contrato.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

Providenciar livre acesso aos funcionários da JUNDSONDAS, para desenvolvimento dos serviços contratados ou mesmo para reposição dos produtos empregados junto a Solução Alternativa (poço), assim como manter os locais de acesso, limpos e organizados.

Providenciar abrigo e/ ou adaptação civil, com ponto de energia elétrica (tomada 220 V), proveniente do painel da bomba/ quadro de comando ou não, dependendo da avaliação da JUNDSONDAS ou condição do local.

Providenciar as adaptações necessárias na rede de distribuição existente entre o poço e o reservatório, disponibilizando ponto de coletas (torneiras), conforme orientações da JUNDSONDAS.

Fornecer à JUNDSONDAS todos os documentos e informações que se fizerem necessários, antes ou durante o desenvolvimento dos serviços indicados na Planilha Orçamentária anexa.

Cumprir qualquer exigência por parte do órgão ambiental ou sanitário competente seja para apresentação de documentos e informações complementares, regularização de outros usos, ou ainda, atendimento de novas exigências decorrentes de possíveis mudanças na legislação.

Designar pessoa responsável para monitoramento diário do sistema de abastecimento de água por poço, na qual deverá preencher e encaminhar ao final de cada mês, as medições realizadas.

Encaminhar a JUNDSONDAS o Relatório Mensal do Sistema de Abastecimento de Água, assinando por responsável ou representante legal, em tempo hábil para realização dos protocolos.

Fornecer semestralmente ou sempre que exigido pelo órgão sanitário, em função da legislação vigente, os laudos analíticos que não estejam incluídos no item "SERVIÇOS" da Planilha Orçamentária anexa.

#### **6 - RESSALVAS**

Na existência de qualquer área declarada contaminada pela CETESB em um raio de 500 m do ponto de perfuração do poço, conforme legislação vigente ou por exigência do órgão competente, o CLIENTE deverá solicitar um Parecer Técnico junto à CETESB, referente à qualidade ambiental. Fica ciente o CLIENTE que o sistema empregado para dosagem do agente desinfetante ou demais produtos específicos utilizados no sistema de abastecimento, visa assegurar a qualidade da água do ponto de vista microbiológico de acordo com a legislação vigente, não se tratando, portanto, de um sistema de tratamento ou filtragem.

Fica ciente o CLIENTE que a adição de produtos junto ao sistema de abastecimento por poço, visando exclusivamente a desinfecção, pode causar alterações em alguns parâmetros devido a reação ou precipitação química, comprometendo a qualidade da água.

Caso algum laudo analítico venha apresentar quaisquer parâmetros acima dos estabelecidos pela Portaria n.º 2.914 do Ministério da Saúde, de 14/12/11, o sistema de dosagem empregado na rede de distribuição de água perderá seu efeito e, portanto, deverá ser paralisado até que o CLIENTE providencie um tratamento adequado para a água.

A JUNDSONDAS disponibilizará um TÉCNICO devidamente habilitado para responsabilizar-se pela implantação do sistema e posterior monitoramento da Solução Alternativa (poço), isentando-se de quaisquer sanções que possam ocorrer por irregularidades não corrigidas pelo CLIENTE.

O CLIENTE deverá ressarcir a JUNDSONDAS, mediante a apresentação de comprovante de pagamento ou nota fiscal, referente aos pagamentos de taxas municipais que possam por ventura surgir.

#### **7 - DA RESCISÃO**

A JUNDSONDAS poderá rescindir o presente contrato, por escrito e com antecedência de 30 dias, não havendo ressarcimento das quantias pagas anteriormente, se:

Houver desistência ou falta de interesse do CLIENTE para execução ou finalização dos serviços presentes neste contrato.





Houver impedimento legal imposto pela legislação vigente ou até mesmo interdição por parte de qualquer órgão ambiental ou sanitário competente para continuidade da obra ou utilização dos recursos hídricos no local.

Havendo alteração nos padrões de qualidade da água que não possam ser sanados e que comprometam o funcionamento do sistema de desinfecção da água.

Caso o CLIENTE opte pela rescisão do presente contrato antes do período de vigência, será aplicada multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente do valor de contrato. De qualquer forma, fica estipulado o prazo de 30 dias para a efetiva comunicação de rescisão, através de carta ou comunicado por escrito, valendo-se a confirmação do recebimento por parte da JUNDSONDAS.

#### **8 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A JUNDSONDAS iniciará os serviços contratados após confirmação das adequações necessárias e recebimento das informações e documentos de responsabilidade do CLIENTE.

O presente contrato tem validade de 01 (um) ano, sendo que alguns serviços serão feitos com visitas mensais, através de um TÉCNICO da JUNDSONDAS.

#### **9 - VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

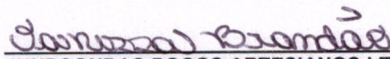
Fica ajustado que será paga MENSALMENTE pelo CLIENTE à JUNDSONDAS, a quantia de **R\$ 1.300,00**, pelo prazo de 12(doze) meses, referente à execução dos itens descritos na Planilha Orçamentária anexa, através de faturas mensais com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que a nota fiscal será emitida com antecedência suficiente para as providências do CLIENTE.

As parcelas não liquidadas nos vencimentos ajustados sofrerão o acréscimo de: correção monetária pela variação positiva do IGPM-FGV, ou por seu substituto legal, juros monetários de 1% (um por cento) ao mês "pro rata temporis" ambos contados do vencimento, e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo das perdas e danos cabíveis. Havendo falta de pagamento até a data ajustada, fica o CLIENTE constituído em mora de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação, intimação judicial ou extrajudicial.

Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e havendo interesse em sua renovação, o valor mensal será reajustado automaticamente conforme o índice do IGPM-FGV ou na sua ausência, outro que venha substituí-lo.

O presente orçamento é válido pelo prazo de 15 (quinze) dias e, uma vez aceito, valerá como contrato entre as partes.

Ciente e de acordo 23/04/19

  
\_\_\_\_\_  
**JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.**  
CNPJ: 44.649.960/0001-52  
I.E.: 407.046.436.114

\_\_\_\_\_  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO**  
CNPJ/CPF: 29.983.798/0001-10  
I.E./RG: . . .